

CFESS MANIFESTA

Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência

Brasília, 21 de setembro de 2009



Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência

O “Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência”, instituído pelo movimento social em Encontro Nacional realizado em 1982, e oficializado em 2005 pela Lei nº 11.133, de 14/07/2005, constitui-se em um momento para refletir e buscar novos caminhos de lutas por inclusão social, cidadania e participação plena, em igualdade de condições, para um contingente de pessoas que, segundo o Censo 2000 do IBGE, representa 14,5% da população brasileira (algo em torno de 24,5 milhões de pessoas). Em termos mundiais, dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) revelam que a maior parte das pessoas com deficiência vive em países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento (80%). Cerca de 650 milhões de pessoas vivem com algum tipo de deficiência física ou mental no mundo. Tal situação, que revela essencialmente a desigualdade das condições de vida e de acesso aos bens e serviços socialmente produzidos, de um grupo significativo da população, requer medidas urgentes na direção de garantir seu acesso aos direitos e políticas públicas. Mais que a real necessidade de acessibilidade aos espaços físicos, esse dia nacional de lutas deve marcar um dia de protesto à desigualdade social. A organização internacional para a defesa dos direitos das crianças, *Save the Children*, alerta que a maior parte de crianças com necessidades especiais vive em países em desenvolvimento, onde sua situação é ainda mais vulnerável, principalmente no que concerne ao abuso sexual. A ONG reivindica a elaboração de programas de prevenção da violência com um enfoque na pessoa com deficiência e no fortalecimento das capacidades das crianças para proteger-se de maus-tratos. A entidade estima que apenas 2% dessas crianças que vivem em países em desenvolvimento possuam algum tipo de atenção especial, o que revela a ausência do poder público na defesa e garantia de direitos para essa população. Não por acaso, a quase totalidade dos serviços socioassistenciais para pessoas com deficiência é implementada, no Brasil, por entidades assistenciais. São quase inexistentes os equipamentos públicos dedicados especificamente a tais serviços. No Brasil, os dados censitários de 2000, revelaram a existência de uma maior concen-

tração de pessoas com deficiência nas áreas rurais, nas regiões e Sul e Sudeste, enquanto nas demais regiões brasileiras, elas concentram-se nas áreas urbanas. No que se refere ao tipo de deficiência, foi observado pelo Censo que a deficiência visual era a mais significativa, acometendo 16,6 milhões de pessoas, ou o equivalente 9,8% da população. Em segundo lugar, a dificuldade de caminhar ou subir escadas incidia sobre 4,7% da população. Seguiam-se a deficiência auditiva, a mental, as paralisias e a falta de membros. Na distribuição das deficiências por sexo, as mulheres estavam em superioridade numérica em relação aos homens, especialmente na deficiência visual e na dificuldade permanente de caminhar ou subir escadas. Na distribuição da população por sexo e idade, os homens são a maioria até os dezoito anos, e as mulheres predominam a partir daí, em especial após os sessenta anos. Na avaliação inter-raças, a deficiência incide mais fortemente sobre pessoas de cor negra (17,5%), seguidas pelos indígenas (17,1%) e pelos pardos (15,0%). Brancos e amarelos são as raças onde há proporcionalmente menos deficiência. Mais uma vez, os dados revelam que essa questão também possui um componente de gênero e raça. Com relação aos rendimentos, chama a atenção o fato de a proporção de mulheres com deficiência sem rendimentos (21,2%) ser o dobro da proporção de homens (9,8%), diferencial maior que entre o restante da população, de 27,9% e 16,7%, respectivamente. Foi observado que eram alfabetizados 71,9% das pessoas com deficiência acima de 5 anos, percentual que pode ser considerado elevado se comparado à proporção de alfabetizados de toda a população, que eram em 2000, de 84,3%. Dentre os homens com alguma deficiência eram alfabetizados 72,6%, enquanto que entre as mulheres o eram 71,3 %. Porém, esses dados não representam a realidade educacional vivenciada por esse segmento, visto que a acessibilidade escolar constitui um dos maiores problemas enfrentados pela pessoa com deficiência. Segundo o Censo Escolar de 2006, apenas 12% das escolas públicas do ensino básico são arquitetonicamente acessíveis. E ainda existem dificuldades de equipamentos e ferramentas necessárias

para atender os diferentes tipos de deficiência, de modo a garantir a aprendizagem e a permanência na escola. Essa realidade evidencia que a presença de deficiências entre os diferentes grupos populacionais está associada às desiguais formas de acesso e apropriação dos bens, serviços e riqueza socialmente produzidos, impactando diretamente nas populações com deficiências, sobre as quais, com mais frequência, incidem fatores que são indutores dessa condição: a fome que produz o nanismo, os danos cerebrais irreversíveis e outras degenerações; a precária situação do sistema de saúde pública, com os erros médicos, a desinformação sobre a prevenção das doenças, a automedicação; a falta de centros de orientação e de reabilitação; os acidentes de trabalho e de trânsito; a violência urbana e rural; a falta de segurança pública adequada; as precárias condições de vida com escassos recursos de saneamento, de água tratada, de alimentação e de habitação adequada; o alto índice de doenças infecto-contagiosas e inadequado atendimento; as grandes distâncias geográficas com populações desassistidas pelo Estado; a contaminação do meio ambiente e deterioração das condições de vida. O Brasil ratificou, em 2008, a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela ONU em 13/12/2006, a qual foi promulgada com equivalência de Emenda Constitucional pelo Decreto 6.949 da Presidência da República, e que estabelece como Princípios Gerais, em seu Art. 3º:

- a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas.
- b) A não-discriminação;
- c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da

humanidade;

e) A igualdade de oportunidades;

f) A acessibilidade;

g) A igualdade entre o homem e a mulher;

h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.

Além da Convenção, o Brasil possui um arcabouço legal, resultado das sucessivas lutas e conquistas do movimento social dentre as quais se destaca:

Lei Federal nº 7.853, 24/10/1989, dispõe sobre as responsabilidades do poder público nas áreas da educação, saúde, formação profissional, trabalho, recursos humanos, acessibilidade aos espaços públicos, criminalização do preconceito.

Lei Federal nº 8.213, 24/07/1991, dispõe que as empresas com 100 (cem) ou mais empregados devem empregar de 2% a 5% de pessoas com deficiência.

Lei Federal nº 10.098, 20/12/2000, dispõe sobre acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo, nos edifícios de uso privado, nos veículos de transporte coletivo, nos sistemas de comunicação e sinalização, e ajudas técnicas que contribuam para a autonomia das pessoas com deficiência.

Lei Federal nº 10.436, 24/04/2002, dispõe sobre o reconhecimento da LIBRAS-Língua Brasileira de Sinais para os Surdos.

No entanto, entre o arcabouço legal e a realidade cotidiana existe um hiato que impede as pessoas com deficiência de terem asseguradas condições básicas de vida. É necessário que se reconheça que as determinações legais são, ainda, uma utopia para grande parte das pessoas com deficiências.

Com a convicção de que a superação da desigualdade só será possível com a articulação de forças em torno de um projeto societário justo, fraterno e igualitário, é que o **Conselho Federal de Serviço Social – CFESS**, em conformidade com seu Projeto Ético Político, neste “Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência”, se une às lutas sociais na defesa de políticas públicas que garantam direitos sociais, redistribuição de renda e participação política e plena em igualdade de condições.

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS - Gestão 2008-2011 Atitude Crítica Para Avançar na Luta

Presidente: Ivanete Salete Boschetti

Vice-Presidente: Sâmbara Paula Ribeiro

1ª. Secretária: Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz

2ª. Secretária: Neile d’Oran Pinheiro

1ª. Tesoureira: Rosa Helena Stein

2ª. Tesoureira: Telma Ferraz da Silva

Conselho Fiscal:

Silvana Mara de Moraes dos Santos

Pedro Alves Fernandes

Kátia Regina Madeira

Conselheiros (as) Suplentes:

Edval Bernardino Campos

Rodriane de Oliveira Souza

Marinete Cordeiro Moreira

Kênia Augusta Figueiredo

Erivã Garcia Velasco

Marcelo Sitcovsky Santos Pereira

Maria Elisa dos Santos Braga

Maria Bernadette de Moraes Medeiros

Marylucia Mesquita Palmeira

Conteúdo:

Maria Bernadette de Moraes Medeiros

Telma Ferraz da Silva

(Aprovado pela Diretoria do CFESS)

Criação:

Marcela Mattos

Assessor de Comunicação:

Bruno Costa e Silva

comunicacao@cfess.org.br